Publicação: 13/09/12
DJe: 12/09/12

PROVIMENTO Nº 237/CGJ/2012

(Revogado pelo Provimento nº 355/2018)

Acrescenta dispositivo ao art. 49 do Provimento nº 161, de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, e alterações posteriores, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO os estudos e manifestações contidos nos autos do Requerimento nº 2012/GESCOM/55795;

CONSIDERANDO o que restou deliberado pelo Comitê de Planejamento da Ação Correicional, em reunião realizada em 30 de março de 2012,

PROVÊ:

Art. 1º. O Provimento nº 161, de 1º de setembro de 2006, fica acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 49. (…)

§ 5º. O escrivão procederá à triagem dos processos a serem remetidos para conclusão, sendo obrigatório o encaminhamento dos autos à conclusão com finalidade previamente definida, diferenciando-se os casos de autos conclusos para sentença daqueles conclusos somente para despacho, utilizando-se para cada caso o código específico.".

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2012.

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça